



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

CEP 36.790—ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 648

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº— Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cz\$-43.500,00(Quarenta e três mil e quinhentos cruzados), na Unidade 2.4 - Serviços Urbanos - 4.0.0.0' despesas de Capital - 4.3.0.0 Transferência de Capital - ..... 4.3.3.0 Transferência a Instituições Privadas - 4.3.3.2 Con-<sup>tribuições</sup> para Despesas de Capital.

Art. IIº— O Crédito Especial aberto através do artigo Iº desta Lei, se destina ao pagamento de despesas com melhoria de iluminação da Av. Presidente Médice e Rua Tenente Leopoldino nesta cidade, bem como, mudança de localização de Poste no final da Rua .... Ozório Espíndola.

Art. IIIº— Para fazer face às despesas previstas no artigo Iº desta Lei, fica o Executivo autorizado a anular total ou parcialmente dotações do vigente orçamento bem como utilizar Excesso de Arrecadação, tudo de acordo com art.43, da Lei Federal nº4.320/64.

Art. IVº— Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

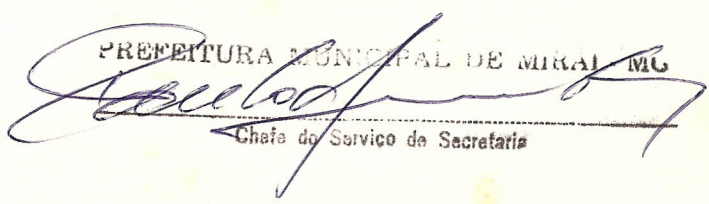
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e afaçam cumprir tão interamente como nela se contém.

Miraf, 21 de Agosto de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

  
Dr. Dinázeo C. de S. Tsiem  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF MG

  
Chefe do Serviço de Secretaria